



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 683

de

07 de Novembro de 1990.

Concede Abono Salarial de Cr\$ 3.000,00
(três mil cruzeiros) a todos os servi-
dores públicos municipais.

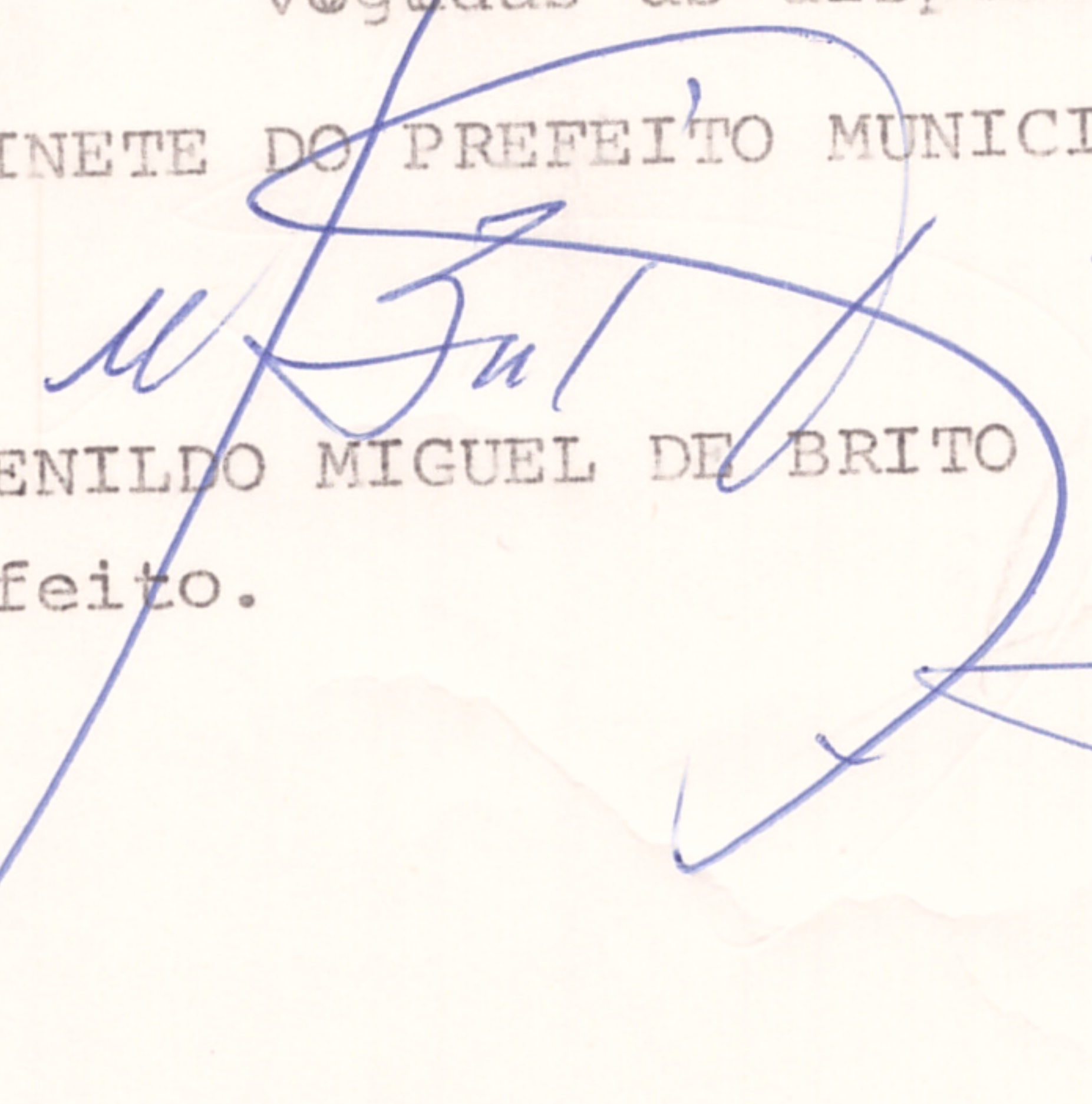
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

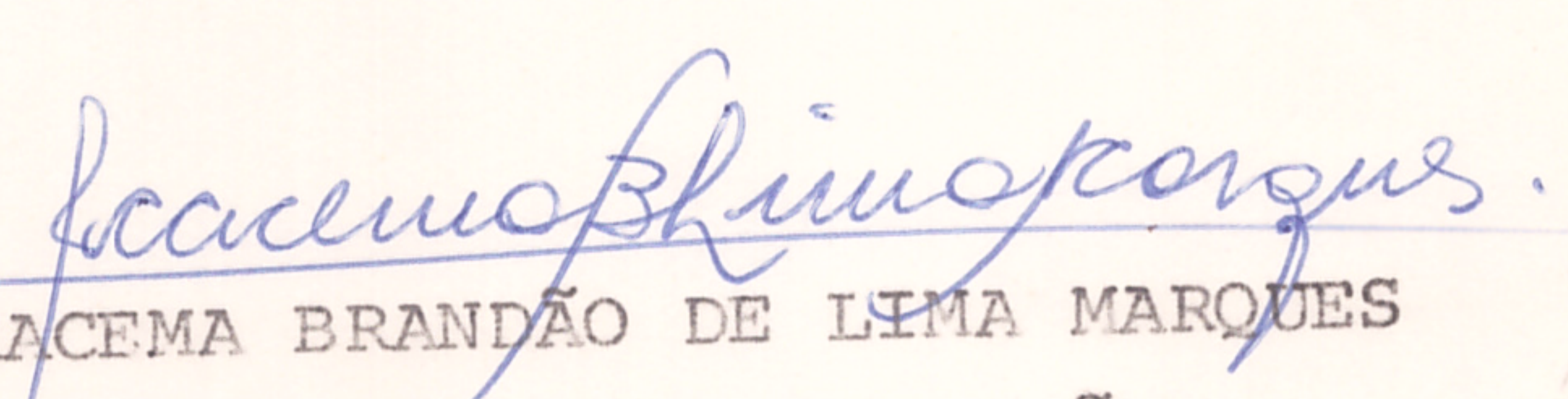
Art. 1º - Fica concedido um Abono no salário do mês de outubro, deste corrente ano, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a todos os servidores públicos municipais, que se enquadram na faixa salarial até o teto de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros).

Art. 2º - O Abono a que se refere o artigo anterior será pago em duas parcelas até o dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 07 de Novembro de 1990.


JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito.


IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES
Diretora de Administração.